



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.691 A — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

**DECRETOS
Do Govêrno do Estado.**

**RELATÓRIO DA
CONCORRÊNCIA
ATA DA SESSÃO DE
ABERTURA DAS
PROPOSTAS E
ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públi-
cas.

**RESOLUÇÕES N.ºs 66,
68, 69 e 75**
Do Montepio dos Funcio-
nários Públicos do Esta-
do do Pará.

**RESOLUÇÕES N.ºs 863,
864 e 865**
Do Conselho Rodoviário
Estadual.

TERMOS DE AJUSTES
Da Companhia das Do-
cas do Pará (C.D.P.).

**ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA**
De óleos do Pará S/A.
— "OLPASA"

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

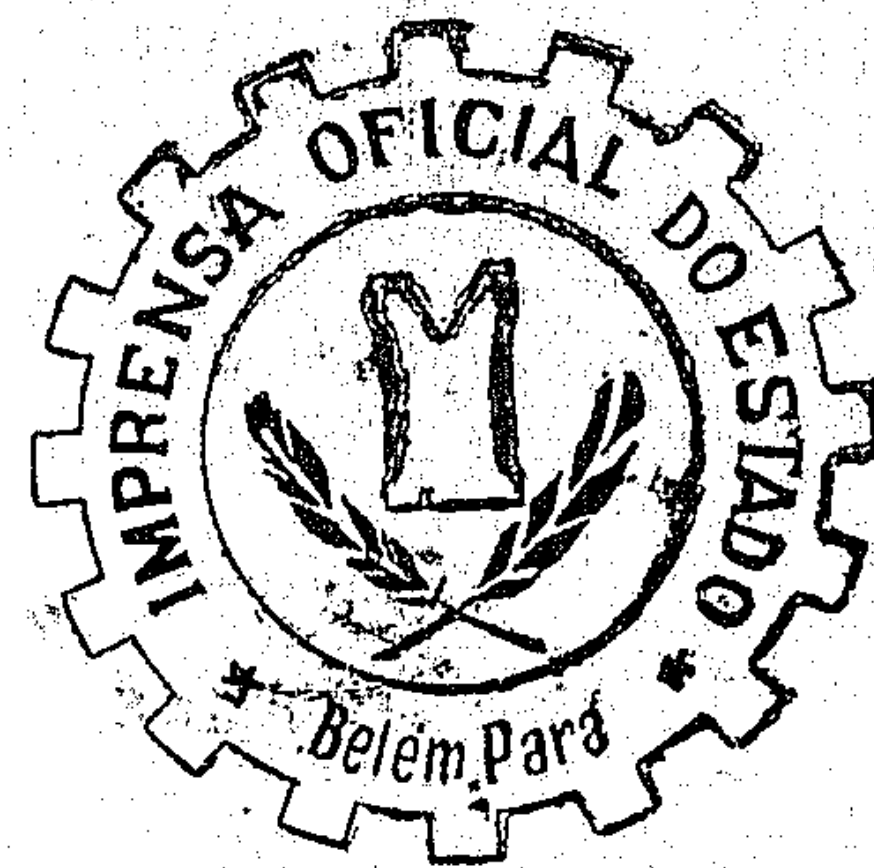
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso . 0,25
	Número atrasado . 0,07
Anual 60,00	ao ano 0,07
Semestral 30,00	
	PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS	Página comum -
E MUNICÍPIOS	cada centímetro 1,50
Anual 70,00	Página de Conta-
Semestral 35,00	bilidade - preço
	fixo 200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969
O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Zilah dos Reis Morais, ocu-
pante do cargo de Diretor de
Grupo Escolar, Nível 8, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária,
(Grupo Escolar Prof. Mateus do
Carmo — Belém), um (1) ano

de licença especial correspon-
dente aos decênios de 31.8.48 a
31.8.68.

Palácio do Governo do Esta-
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13781)

DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969
O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Terezinha de Jesus Cardoso,
diarista da Secretaria de Estado
de Educação (Grupo Escolar dr.
Freitas — Belém), 90 dias de li-
cença repouso, a contar de 18
de novembro do corrente ano a
15 de fevereiro do ano vindou-
ro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13778)

DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969
O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Waldomiro Thomaz Barbosa,
ocupante do cargo de Inspetor
de Alunos, lotado no Colégio Es-
tadual Paes de Carvalho, 60 dias
de licença para tratamento de
saúde, em prorrogação a contar
de 12 de novembro do corren-
te ano a 10 de janeiro do ano
vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13779)

DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969
O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Romana Tavares Leal, ocupan-
te do cargo de Professor de 1.^a
entrância, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Departamento
de Educação Primária, (G. E.
Madre Imaculada — Santarém),
30 dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de 5
de novembro a 4 de dezembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13775)

DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969
O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raymunda Machado Tavares,
ocupante do cargo de Professor
de 1.^a entrância, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no Depar-
tamento de Educação Primária,
40 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorroga-
ção a contar de 18 de novembro
a 27 de dezembro do corrente
a.o.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13776)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Benedita Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Cornélio de Barros), 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de novembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13762)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Brigido Furtado, ocupante do cargo de Escrivão, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 9 de junho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13763)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Maia da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Rural Presidente Dutra no Km. 21 da Rodovia Belém-Brasília), 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de outubro do corrente ano a 18 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13764)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza de Aguiar Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de outubro a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13765)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Marlene Pereira Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Justo Chermont), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de novembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13766)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Corrêa Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. José Tostes — Obidos), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de novembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13767)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Fialho, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Primária, Regime de Cooperação — João XXIII), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13768)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Costa Moreira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Magalhães Barata — Vila do Americano), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de novembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13769)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Martins Lopes, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação (Colégio Estadual Lauro Sodré), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de novembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13752)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tuiza Helena da Silva Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13753)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luciola Pereira Freire, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Fiel Ambrósio — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de outubro a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13754)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nilza Gomes Penafort das Mercês, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 7 de novembro do corrente ano a 4 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13755)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zuila de Azevedo Santos, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Prof. José Torres — Óbidos), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de outubro do corrente ano a 25 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13756)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Auta de Farias Ribeiro, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (Escola Isolada do lugar Itaitina — Cametá), 60 dias de licença repouso a contar de 19 de agosto a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13757)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ortência dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Reunida Antonio Rodrigues Teixeira — Muaná), 60 dias de licença repouso, a contar de 1 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13758)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barbosa de Lima Margallo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Profa. Anésia — Belém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.6.1959 a 22.6.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13759)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Milza Hage Cecim, ocupante do
cargo de Diretor de Grupo Es-
colar, Nível 8, do Quadro Único,
lotado no Departamento de Edu-
cação Primária (Grupo Escolar
Augusto Olimpio), seis (6) me-
ses de licença especial corres-
pondente ao decênio de
26.4.1959 a 26.4.1969.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 16 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13760)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Jaille Sanjad Souza, ocupante
do cargo de Professor de 2a. en-
trância, Nível 2, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamento de
Educação Primária, (G. E. Ara-
cy Marques — Salinópolis), seis
(6) meses de licença especial
correspondente ao decênio de
6.12.1951 a 6.12.1961.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13748)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24

de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Joaquina Reis da Costa, ocupan-
te do cargo de Servente, Nível
1, do Quadro Único, lotado no
Departamento de Educação Pri-
mária (G. E. Rui Barbosa) 180
dias de licença para tratamento
de saúde a contar de 6 de no-
vembro do corrente ano a 4 de
maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13749)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Eanice Barros Marinho, ocupan-
te do cargo de Orientador de
Ensino, Nível 8, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamento de
Educação Primária (Serve na
Divisão de Supervisão), 40 dias
de licença para tratamento de
saúde, em prorrogação a conta-
r de 1.º de novembro a 10 de de-
zembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13743)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Edna Gomes da Costa, ocupan-
te do cargo de Professor de 3a.

entrância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamento
de Educação Primária, (G. E.
Augusto Montenegro), 60 dias
de licença para tratamento de
saúde, a contar de 25 de outu-
ro a 23 de dezembro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13744)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Eunides Cavalcante da Silveira,
ocupante do cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no Depar-
tamento de Educação Primária
Escola Rosa Gattorno — Be-
lém), 40 dias de licença para
tratamento de saúde a contar
de 14 de novembro a 23 de de-
zembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. — Reg. n. 13745)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Amaraís Morais de Li-
ra, ocupante do car-
go de Professor de 1.ª en-
trância, Nível 1, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamento de
Educação Primária (Grupo Es-
colar Prof. Joaquim Viana), 90

dias de licença para tratamento
de saúde, a contar de 19 de ou-
tubro do corrente ano a 16 de
janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. — Reg. n. 13740)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Darcy Rabêlo Flexa, ocupante
do cargo de Professor de 2a.
entrância, Nível 2, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária, (Ser-
ve no Departamento de Educa-
ção Média e Superior da SE-
DUC), 45 dias de licença para
tratamento de saúde a contar
de 14 de novembro a 28 de de-
zembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. — Reg. n. 13737)

**DECRETO DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Deuliridina Lima de Araujo
Larista da Secretaria de Esta-
do de Educação (G. E. Frei Gil
de Vila Nova), 180 dias de li-
cença para tratamento de saú-
de, em prorrogação a contar de
10 de novembro do corrente
ano a 8 de maio do ano vindou-
ro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13733)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlota da Paixão Cruz, ocupante do cargo de Servente, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Paulino de Brito), 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de outubro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13733)

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Costa Abbade, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (Serve na Divisão de Estatística), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de novembro do corrente ano a 1.º de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13734)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Francisco Dias, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Urubueua, no Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13875)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear Benjamin dos Santos Quaresma, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Urubueua, no Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Francisco Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1969.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13868)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Benedito da Silva Luz, do cargo de Comissário de Polícia do lugar denominado Rio Maracapucu, no Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13869)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Vicente Ferreira do Amorim, do cargo de Comissário de Polícia da Colônia João Miranda, no Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Américo Brasileiro Rios, Coronel da P.M.E., do cargo de Delegado de Polícia do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13872)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Pinheiro Cardoso, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar denominado Rio Maracapucu, com a exoneração de Benedito da Silva Luz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear Quintino Rodrigues Pereira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar denominado Colônia João Miranda, no Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Vicente Ferreira do Amorim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13863)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Pequeno da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Breves, vago com a exoneração de Américo Brasileiro Rios.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA N. 40 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora Francisca Maria Jennings Pereira, ocupante do cargo de Escriturário, lotada no Gabinete do Governador e à disposição

desta Secretaria, a contar de 2.º de janeiro a 3 de fevereiro de 1970, relativas ao exercício de 1968, que deixou de gozar por necessidade de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 23 de dezembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 13.961a)

PORTARIA N. 1365 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 23.09.1969, ao servidor Alfredo Corrêa Filho, Inspetor da Guarda Rodoviária, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução 150/54—CRE, tendo em vista do parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 5049/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

IP| Diretor Geral, nos termos da Port. 892/69—DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1366 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 19.10.1969, ao servidor Osvaldo Gonçalves Melo, Guarda Rodoviário de 2a. Classe, servindo na Guarda Rodoviária, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 5114/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

IP| Diretor Geral, nos termos da Port. 892/69—DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1367 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10. de janeiro de 1970, ao funcionário Ramiro Pinto Bandeira, Servente do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado no S.A.P., servindo na Diretoria de Operações, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 4158/69, anexo ao de n. 3599/66, sendo essa licença relativa ao decênio de 1956/1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P| Diretor Geral, nos termos da Port. 892/69—DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1368 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10. de janeiro de 1970, ao funcionário Aristolino Tavares Garcia, Oficial Administrativo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na 4a. Divisão Regional, em serviço no S.A.P., seis meses de licença especial de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 4390/68, sendo essa licença relativa ao decênio de 1956/1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P| Diretor Geral, nos termos da Port. 892/69—DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1369 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10. de janeiro de 1970, ao funcionário Waldeck Santana Amorim Coelho, Vigia do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Administração de Próprios, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 4609/69, sendo essa licença relativa ao decênio de 1959/1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P| Diretor Geral, nos termos da Port. 892/69—DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1370 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10. de janeiro de 1970, ao funcionário Geraldo Domingos Monteiro de Oliveira, Motorista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na 3a. Divisão Regional, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no Processo interno n. 0558/69, sendo essa licença relativa ao decênio de 1958/1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P| Diretor Geral, nos termos da Port. 892/69—DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1371 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 12 de agosto de 1969, ao servidor Gerardo de Oliveira Batista, braço da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 66.4/69—3a.DR, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P| Diretor Geral, nos termos da Port. 194/68 DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1372 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 29.03.1968, ao funcionário Mario Marques Monteiro, Motorista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 30. da Resolução n. 502/64—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0333/68—3a.DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, nos termos da
Port. 134/66 — DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1373 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor Raimundo Lopes de Oliveira, braçal da 2a. DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0114/69—2a.DR, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, nos termos da
Port. 194/66 — DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1374 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 4 de setembro de 1969, ao servidor João Aires Filho, braçal da 1a.R—4a.DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 089/69—4a.DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, nos termos da

Port. 194/66 — DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1375 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de julho de 1969, ao servidor Raimundo de Jesus Lima, braçal da 4a.—DR, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 054/69 Seis certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, nos termos da
Port. 194/66 DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1376 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor José Alves da Silva, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0113/69—2a.DR, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, nos termos da
Port. 194/66 DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1377 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor Osvaldo Ribeiro, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0112/69—2a.DR, Cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, nos termos da
Port. 194/66 DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1378 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor Raul Santiago de Azevedo, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0115/69, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, nos termos da
Port. 194/66 DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1379 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor Antonio Santana de Jesus, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0111/69—2a.DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, nos termos da
Port. 194/66 DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1380 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 08.08.1969, ao servidor Manoel Benedito da Costa, braçal da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0166/69—2a.DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo
Filho

P| Diretor Geral, na forma da
Port. 194/66—DG.
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1381 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 08.08.1969, ao servidor José Alves Sobrinho, braçal, da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0158/69—2a.DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P. Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1382 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de junho de 1969, ao servidor Jacinto Santiago, braçal, da 2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 0110/69, Uma certidão de nascimento de seu filho menor devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Econ. Mario Ribeiro de Azevedo Filho

P. Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG.

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1383 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais Trinta dias, a contar de 5 de dezembro atual, os efeitos da Portaria n. 1251/69—DG, de 4 de novembro do corrente ano, que designou o funcionário Jorge Faciola de Sousa, Procurador do Quadro Unico, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica, considerando haver sido concedido ao Procurador Humberto Machado Mendonça, titular da referida P.J., o segundo período de férias regulamentares a que tinha direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1384 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Colocar, à disposição da Comissão Executiva do Terminal Rodoviário de Belém, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o servidor José Maria Martins dos Santos, escrivão variável deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o ofício n. 76, de 10.11.1969, do Engenheiro Presidente da referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1385 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, no período de 9 de dezembro do corrente ano a 7 de janeiro de 1970, a funcionária Lygia Loureiro Pinho, Oficial Administrativo do Quadro Unico, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1386 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, no período de 10. a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário José Leite de Queiroz, Rádio-Operador do Quadro Unico, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1387 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a determinação constante da Portaria coletiva n. 642/69—DG, de 17.06.1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Antonio Francisco dos Anjos, Operador de Máquinas de 2a. classe da Segunda Divisão Regional, considerando que o nome do ser-

vidor em questão foi relacionado para trabalhar na referida Rodovia, por equívoco, conforme trata o processo interno n. 5674/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1388 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de cinco dias a contar desta data, o servidor José Pereira do Nascimento (A), lubrificador de 2a. classe da 2a.—DR, servindo na PA-70, por haver deliberadamente abandonado o serviço a seu encargo e desatado as determinações de seu chefe imediato, conforme representação do encarregado de manutenção e abastecimento da Rodovia acima citada, objeto do memorando n. 05/69, de 3 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Cessar o efeito, a partir de 10. de dezembro do corrente ano, da determinação constante da Portaria n. 1169/67—DG, de 11.07.1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-01, Moju-Acará, o servidor João dos Santos Rodrigues, braçal, da 2a. Residência da Quarta Divisão Regional, considerando terem cessadas as atividades do referido servidor na frente de serviço da Rodovia PA-01, conforme trata o pro-

cesso n. 5642/69, devendo cancelar-se o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1390 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Cessar o efeito, a partir de 5.12.1969, da Portaria n. 602/67-DG, de 27.04.1967, que colocou à disposição das obras de construção da Rodovia PA-70, o funcionário Antonio Tembra de Azevedo, ocupante do cargo de Almojarife, Nível 13, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado no Almojarifado Central-Divisão de Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1391 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Transferir, para efeito de regularização funcional, da Quarta Divisão Regional para o Serviço de Travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, no Furo das Marinhas, o servidor Martinho dos Santos Maciel, braçal deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5515/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1392 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Designar o funcionário Maluf Gabbay, Engenheiro do Quadro Único e Assessor da Diretoria Geral para seguir até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, onde deverá permanecer até 31 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de interesses deste Órgão junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, devendo lhe serem pagas, antecipadamente, as diárias de direito, acrescidas do complemento previsto pela Resolução n. 816/68-CRE, de 5 de novembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1393 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Designar os funcionários José Alfredo do Carmo Caldas, Carlos Herman dos Santos Porto e Ruy Jorge de Freitas Corrêa, engenheiros do Quadro Único deste Departamento para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação e medição do serviço de desmatamento da Rodovia PA-01, trecho BR-010-Acará, serviço, essa, empreitado com a firma Construtora Piauí Ltda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1394 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de três dias a contar desta data, o servidor Alvaro Florêncio Alves da Silva Pinho, Guarda Rodoviário de 3ª classe, por ter faltado aos serviços para os quais fora escalado, sem motivo justificado, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, bem assim ter abandonado seu posto de serviço no dia 3 de dezembro atual, tudo de conformidade com o que consta do processo interno n. 5856/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Dia: 25/12/69).

PORTARIA N. 1395 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Três dias a contar desta data, o servidor Raimundo Oliveira da Silva, Vigia deste Departamento, por haver se omitido no cumprimento de seu dever funcional, deixando de anotar e dar ciência a seu superior imediato, do procedimento irregular do Guarda Rodoviário Alvaro Florêncio Alves da Silva Filho, que no dia 3 de dezembro atual abandonou seu posto de serviço, no Edifício Sede deste Órgão, conforme trata o processo interno n. 5636/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de dezembro de 1969.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Dia: 25/12/69).

**Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO
ESTADUAL**

RESOLUÇÃO N.º 863, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969.

Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício n.º DERPA-949, de 15.12.1969, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica cancelada na dotação abaixo discriminada, do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício, a quantia de NCr\$ 72.699,45 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos):

4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 — Aquisições de Imóveis

4.2.1.0.1 — Aquisições Diversas

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso necessário à cobertura do crédito especial, de igual quantia, aberto nesta data pela Resolução n.º 864, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de dezembro de 1969.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 4102. — 25.12.69).

RESOLUÇÃO N.º 864, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de NCr\$ 72.699,45.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício n.º DERPA-949, de 15.12.69, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,
RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de NCr\$ 72.999,45 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) para atender à despesa referente à aquisição de um motor Continental, modelo 10-250-C, de 285 HP, e de material aeronáutico, destinados ao avião Beechcraft, "Baron" C-55, prefixo PP-ETZ, de propriedade do DER-PA e que de acordo com os processos n.ºs 5188/69, 5552/69 e 5553/69, serão fornecidos, mediante importação direta, pela Continental Motors Corporation, de Illinois, Estados Unidos da América, através da Companhia Carnasciali Indústria e Comércio, do Rio de Janeiro, representante, no Brasil, da mencionada firma.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n.º 363, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de dezembro de 1969.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
— Presidente —

(Ext. — Reg. n.º 410.2 —
Dia 25.12.69)

RESOLUÇÃO N.º 865, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969.

Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969; e

Considerando os termos do ofício n.º DERPA-950, de 16.12.69, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,
RESOLVE:

Art. 1.º — Fica cancelada na dotação abaixo discriminada, do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício, a quantia de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos):

3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.4. — Pessoal de Conservação de Ro-

dovias

02 — Salários

05 — Outras Vantagens.

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso necessário à cobertura do crédito especial de igual quantia aberto nesta data, pela Resolução n.º 866, do Conselho Ro-

doviário Estadual.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de dezembro de 1969.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
— Presidente —

(Ext. — Reg. n.º 410.2 —

ANÚNCIOS

ÓLEOS DO PARÁ S/A.

— "OLPASA" —

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de Óleos do Pará S/A. — "OLPASA", realizada em 25 de novembro de 1969.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, às oito horas, na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata, n.º 133, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Óleos do Pará S.A. — OLPASA, presentes estes em número representativo de mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, tendo assumido a direção dos trabalhos o diretor presidente, Sr. Nelson Souza Rosa, que convidou para secretário o acionista Edvar de Mello Costa, o qual solicitou a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, nos dias dezoito, vinte, e vinte e um de novembro do corrente ano e no jornal "Folha do Norte", edições de quinze, dezoito e vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, o que foi feito nos seguintes termos: "Óleos do Pará, S.A. — "OLPASA" — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação. Pelo presente ficam convidados os acionistas de Óleos do Pará S.A. "OLPASA", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se efetuará às oito horas do próximo dia vinte e cinco do corrente mês, na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata, n.º 133, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar o seguinte: — a) Aumento de Capital Social, com aproveitamento de Reservas, Lucros Suspensos,

Fundo de Correção Monetária e Valor de Isenção de Imposto de Renda, b) Renúncia de Diretor, c) Reforma dos Estatutos Sociais, d) O que ocorrer. Belém, 13 de Novembro de 1969 — Nelson Souza Rosa, Diretor Presidente. "Em seguimento, o presidente solicitou ao secretário a leitura de proposta da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi assim feito: "Proposta da Diretoria, Senhores Acionistas. A contabilidade da empresa apresenta os seguintes saldos disponíveis, nos seus diversos fundos: a) Fundo de Correções Monetárias — NCr\$ 238.179,26 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e nove cruzeiros novos e vinte e seis centavos); b) Fundo para Aumento de Capital (valor da isenção do imposto de renda — Lei 5174/66 e Decreto-lei 756/69): — NCr\$ 152.973,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três cruzeiros novos); c) Lucros Suspensos: — NCr\$ 132.842,75 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos e setenta e cinco centavos). Em cumprimento de obrigações legais e no interesse da empresa, propomos que os saldos dos referidos fundos, no total de NCr\$ 523.994,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos), sejam aproveitados para aumento de capital da sociedade, permanecendo no Fundo de Correções Monetárias a quantia de NCr\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e como Lucros Suspensos a importância de NCr\$ 0,75 (setenta e cinco centavos). Se aprovado o aumento proposto, com a transferência dos aludidos saldos para a conta de Capital, serão emitidas para bonifica-

ção exclusivamente aos acionistas ordinários, de acordo com o artigo 90.º dos Estatutos Sociais, 523.994 (quinhentas e vinte e três mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias, que deverão ser distribuídas na proporção da participação de cada um no capital social, passando, em consequência o artigo 40.º dos mencionados Estatutos a ter a seguinte redação: Art. 40.º — O capital social autorizado, nos termos da lei 4.728 de 14 de julho de 1965 é de NCr\$ 5.332.994,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos), distribuído em 1.927.994 (um milhão, novecentas e vinte e sete mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias, no-

nominais em NCr\$ 5.332.994,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos), distribuído em 1.927.994 (um milhão, novecentas e vinte e sete mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias, no-

dossáveis, totalmente integralizadas, e 3.405.000 (três milhões e quatrocentas e cinco mil) ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo único: A diretoria fica autorizada quando julgar conveniente a emitir, após audiência do Conselho Fiscal, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, de acordo com a disciplina destes Estatutos. Era o que tínhamos a propor. Belém, 21 de novembro de 1969. aa) Nelson Souza Rosa, Edvar de Mello Costa, Resk Nelson Rezegue, diretores. "Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da diretoria que objetiva o aumento do capital social de NCr\$ 523.994,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos), com a incorporação de Lucros Suspensos e Saldos dos Fundos de Correções Monetárias e Aumento de Capital .. (Lei 5174/66), somos de parecer que a referida proposta merece integral aprovação. Belém, 24 de novembro de 1969. aa) Albery Monteiro da Silva, Arcelino S. Batista, Júlio Bendahan, membros do Conselho Fiscal da OLPASA". Prosseguindo o presidente submeteu ao Plenário a proposta da diretoria, a qual, sem discussão, foi aprovada por unanimidade, e em consequência também aprovado o aumento de capital

proposto e a nova redação do artigo 40. dos Estatutos Sociais. Continuando o presidente comunicou à Assembléia a renúncia, irrevogável, do diretor Agrícola, Sr. Agripino Abranches Viana, renúncia essa que foi aceita pela Assembléia, ficando a diretoria autorizada a designar quem ficará respondendo pelo referido setor, até próxima manifestação da Assembléia. Em seguimento o presidente pôs a palavra à disposição de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para lavratura da Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada pelos presentes. aa) Nelson Souza Rosa, presidente. Edvar de Mello Costa, secretário. Tereza Barbosa Rosa. Euclídia de Souza Rosa. Cecília de Souza Rosa. Nelson Souza Rosa Júnior, representado pelo seu pai Nelson Souza Rosa. Moisés Bendahan, representado pelo seu pai Alberto Bendahan.

Confere com o original.

a) Edvar de Mello Costa
Secretário

Cartório Ribamar Santos
Reconheço a firma retro de Edvar de Mello Costa. Em test^o M.N.A.S. da verdade. Belém do Pará, 23 de dezembro de 1969.

a) Maria de Nazaré Araújo Santos
Escrivente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 180.00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos. Belém, 23 de dezembro de 1969
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de dezembro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas ds ns. 15.470/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4586/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de dezembro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 4141 — Dia 25.12.69)

MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COM. IND. E AGRICULTURA
C. G. C. — M. F. 04.927-315
Assembléia Geral Extraordinária

Com o presente, ficam convidados todos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar às dez (10) horas do dia 5 de Janeiro de 1970, em sua Sede social, à rua Gaspar Viana número 353, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Transformação desta Companhia em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

(a) João David Veras
Presidente

(Ext. Reg. n. 4117 — Dias — 25, 30.12.1969 e 3.1.1970)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX, S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam por este meio convocados os senhores acionistas para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 9 horas do dia 28 do mês corrente em nossa sede social à avenida Pedro Miranda, número 1210, para a fim de deliberarem a respeito dos seguintes assuntos:

a) Aumento de capital;

b) Modificação nos estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA

Ext. Reg. n. 4114 — Dias — 25, e 27.12.69)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à rua Quinze de Novembro, n. 226, salas ns. 1505/7, nesta cidade de Belém, às 10 horas do dia 30 do mês de dezembro em curso, a fim de participarem da Assembléia Geral Extraordinária que deliberará sobre os

seguintes assuntos:

1. elevação do capital social com incorporação de recursos deduzidos por pessoas jurídicas de seu imposto de renda, na forma do Decreto-lei n. 756/69;

2. ampliação do objetivo da Sociedade;

3. autorização para aumento do capital social através da incorporação de bens e consequente nomeação de peritos para avaliá-los;

4. alteração dos estatutos sociais;

5. o que ocorrer.

Belém (Pa.), 19 de dezembro de 1969.

a) Alberto Castello Branco Bendahan — Diretor
João Ruy Castello Branco de Castro — Diretor
Jayme Barcessat
Diretor

(Ext. Reg. n. 4091 — Dia 20, 23 e 25—12—69)

SÃO BERNARDO MADEIRAS, S. A. (BERMASA)
CONVITE

Em observância ao que estatui o Decreto-Lei n. 2627, de 1940, artigo 111, convidamos os Senhores Acionistas da SÃO BERNARDO MADEIRAS, S. A. (BERMASA), a exercerem, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar desta data, o seu direito de preferência na subscrição de ações desta Companhia, em virtude da deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 1969, que autorizou a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, cuja integralização deverá ser feita mediante o pagamento de 15% (quinze por cento) no ato da subscrição e o restante dentro de 30 dias da data da subscrição.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

a) Osvaldo Câmara de Souza
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4093 — Dias — 23, 25 e 27.12.69)

S. A. BITAR IRMÃOS
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 do corrente às 10 horas, em nossa sede social sita à Siqueira Mendes, 79, para tra-

tar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social

b) Reforma Parcial dos Estatutos Sociais

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1969.

MIGUEL DE PAULO BITAR

Diretor

(Ext. Reg. n. 4101 — Dias — 23, 25 e 27.12.69)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRAGANTINA S/A.
CIBRAGA

Convocação de Assembléia Geral

Ficam os senhores acionistas de Comércio e Indústria Bragantina S/A — CIBRAGA, convidados a reunirem-se em Assembléia Geral em sua sede Social na cidade de Bragança, Estado do Pará às 18 horas do dia 3 de janeiro de 1970 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovação do Balanço Geral do exercício de 1969.

b) Dissolução da Sociedade de conformidade com os Estatutos Sociais.

c) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4108 — Dias 23, 25 e 27.12.69)

BELÉM COMERCIAL S.A.

Convocamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 31 de dezembro de 1969, às 15 horas, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social com incorporação de Fundos; Correção Monetária; e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4094 — Dias — 23, 25 e 27.12.69)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Sociedade de Capital Autorizado

Capital Autorizado: NCR\$.. 7.987.968,00

Capital Subscrito: NCR\$... 4.507.348,00

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, número 4665, na cidade e mu-

nício de Castanhal, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 29 de dezembro de 1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Elevação do capital social;
 2. Alteração dos Estatutos;
 3. O que ocorrer.
- Belém (Pa), 17 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4097 — Dias

URUPIANGA AGRO-PECUÁRIA S/A.

CGC/MP. N. 4.960.233

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores acionistas de Urupiangá Agro-Pecuária S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro de 1969, às 17,00 horas na sede social à Rua Santo Antonio, 198 — 1.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- b) o que ocorrer.

de ordem do dia:

- a) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de dezembro de 1969.

(a.a.) DOMINGOS QUIRINO FERREIRA NETO, JORGE LUIZ DE MORAES DANTAS, ALFREDO NAGIB RIZKALLAH, ALBERTO NAGIB RIZKALLAH — Diretores.

(T. n. 15660 — Reg. n. 4073 — Dias 20, 23 e 25.12.69).

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

Pela presente convidamos os Srs. Acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., para em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 deste mês, às 17,00 horas, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1.º pavimento, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, reforma dos estatutos e o que mais ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1969.

Antonio Alves Velho
Presidente

(Ext. — Reg. n. 4087 — Dias 20, 23 e 25.12.69).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro de 1969, às 17 horas, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social, proveniente de incentivos fiscais, conforme autorizado anteriormente, e incorporação de Fundos, Correção Monetária e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4096. — Dias 23, 25 e 27.12.69.

R. SANTOS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, aos vinte e sete (27) dias de dezembro próximo, às dez (10) horas, na sede social da empresa, à Travessa Frutuoso Guimarães 193/213, nesta cidade, a fim de deliberarem a seguinte ordem:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Reformas Estatutárias;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 16 de dezembro de 1969.

(a) Ruy Martini Santos
Diretor-Administrativo
(T. n. 15679 — Reg. n. 4140 — Dias 24, 25 e 27.12.69).

FABRICAS PERSEVERANÇA, S/A.

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro de 1969, às 16 horas, para deliberar sobre: a) aumento de Capital Social com incorporação de Fundos; Correção Monetária e Isenções legais; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4095. — Dias 23, 25 e 27.12.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo
RESOLUÇÃO N. 69 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e, com base no Art. 25, da Resolução n. 02, de 8 de fevereiro de 1969, e, Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 4 de dezembro de 1969,

R E S O L V E :

Art. 1.º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de NCr\$ 74,68 (Setenta e Quatro Cruzeros Novos e Sessenta e Oito Centavos), em favor de Stela Antunes Bacellar, beneficiária do ex-associado José Teixeira da Matta Bacellar Júnior, falecido no dia 2 de setembro de 1969.

Art. 2.º — CONCEDER o auxílio no valor de NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos) em favor de Stela Antunes Bacellar, visto que os filhos do casal abriram mão em seu favor.

Art. 3.º — AUTORIZAR o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento dos pagamentos acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 2 de setembro de 1969, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 4.071 — Dias 25.12.69).

RESOLUÇÃO N. 75 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando o que dispõe o art. 62 e § 1.º do art. 63,

do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969;

Considerando que, de acordo com a exposição feita pelo Chefe do Setor Administrativo, a verba constante do Orçamento vigente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na parte referente a Empréstimo Especial, apresenta-se insuficiente para atender aos pedidos dos associados

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 11 de dezembro de 1969,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos) para reforço da verba constante no vigente Orçamento de Despesa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, que se tornou insuficiente para atender aos pedidos de Empréstimo Especial, até o fim do corrente exercício.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

Código

11 — INVERSÕES
115 — Empréstimos a Associados

51 — Empréstimo Especial NCr\$ 10.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º, correrá à conta dos recursos disponíveis oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 4.071 — Dias 25.12.69).

RESOLUÇÃO N. 66 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e, com base no Art. 25, da Resolução n. 02, de 8 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 4 de dezembro de 1969,

R.

Art. 1.º — CONCEDER

Estelita Rocha de M. Iha da ex-associada, Lúcia Ferreira Matos falecida dia 29 de junho de 1969, pécúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos).

Art. 2.º — AUTORIZAR, o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização do pagamento acima mencionado.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29 de junho de 1969, data do falecimento de ex-associada, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969 e de verá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz — Presidente —

(Ext. Reg. n. 4.071 — Dia: 25.12.69).

RESOLUÇÃO N. 68 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1969
O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e, com base no Art. 25, da Resolução n. 09 de 8 de fevereiro de 1969, e Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 4 de dezembro de 1969,

R E S O L V E :

Art. 1.º — CONCEDER a Graziela Maria Maklouf dos Santos, beneficiária da ex-associada Georgette Frassinette Maklouf Gouvea, falecida no dia 31 de outubro de 1969, o pécúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos).

Art. 2.º — AUTORIZAR, o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização do pagamento acima mencionado.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 31 de outubro de 1969, data do falecimento da ex-associada, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969

(Ext. Reg. n. 4.072 — Dia: 25.12.69).

Término Aditivo — Contrato

que entre si fazem de um lado, o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na pessoa de seu Presidente, General R-1 Rubens Luzio Vaz, e, de outro, A. F. Coêlho Construções e Comércio S.A., representado pelo Presidente, Sr. Antonio Farias Coêlho.

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, compareceram os senhores general R-1 Rubens Luzio Vaz, representando o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, e Antonio Farias Coêlho, representando a A. F. Coêlho Construções e Comércio S.A., para assinarem o presente Termo Aditivo, que se revestirá de todas as características e formalidades atinentes ao contrato firmado em quatorze (14) de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969), e mais a seguinte:

Cláusula Aditiva — O montante do empréstimo fixado na Cláusula Primeira do Contrato a que se refere este Termo, fica elevado para Quatrocentos Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 400.000,00) ficando ratificadas todas as demais condições estabelecidas na mesma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em cinco (5) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 4 de dezembro de 1969

Pelo Montepio

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz — Presidente —

Por A. F. Coêlho Construções e Comércio S.A.

Antonio Farias Coêlho — Presidente —

1a. testemunha: — a) Illegível
2a. testemunha: — a) Illegível

Cartório Municipal

Reconhecem as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 11 de dezembro de 1969.

Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

Ney Emil da Conceição Mesias — Escrevente autorizado (Ext. Reg. n. 4.072 — Dia: 25.12.69).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)

Término de ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma MESBLA S.A., para fornecimento de quatro (4) Empilhadeiras, marca "Clark", no Porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), à Av. Presidente Vargas, número 41, 2º andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará, daqui por diante denominada CDP, neste Ato representada por seu Diretor Presidente Dr. Fernando José de Leão Guilhon, brasileiro, casado, engenheiro civil, e Diretor Administrativo Financeiro, Dr. Octavio Bandeira Cascaes, brasileiro, médico, casado, residentes nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24 de outubro de 1967 e a Portaria n. N-7/DG, de 9 de novembro de 1967, do sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e tendo em vista o resultado da Tomada de Prêços n. 01/69, instituída pela Resolução n. 7, de 14 de agosto de 1969, do sr. Diretor Presidente da CDP, realizada em 9 de setembro de 1969, ajusta com a firma MESBLA S.A. Filial de Belém, estabelecida nesta cidade, à Trav. Padre Eutíquio, n. 1122, representante de Equipamentos Clark S.A. de São Paulo, daqui por diante denominada Contratante e neste ato representada pelo senhor, David Nunes de Brito, para aquisição de quatro (4) empilhadeiras, mediante as condições seguintes: **PRIMEIRA: —** Objeto — É objeto do presente Termo de Ajuste a aquisição de quatro (4) empilhadeiras marca "Clark",

modelo CFY-50, tudo de acordo com as Normas para concorrência e especificações técnicas referidas no Edital de Tomada de Prêços, os quais, juntamente com a proposta da Contratante e o Relatório da Comissão Julgadora da referida Tomada de Prêços, passam, independentemente de transcrição, a integrar este Termo de Ajuste. **Parágrafo Único —** O fornecimento e especificações do Equipamento Portuário objeto deste Contrato, são aqueles aprovados por despacho do sr. Diretor da Segunda Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, através de Delegação de Competência do Diretor Geral e o Edital de Licitação n. 01/69 publicado no Diário Oficial do Estado de 26.08.69 n. 21.609. **SEGUNDA: Prêços —** De conformidade com a proposta apresentada pela Contratante e Ata de Julgamento da Comissão de Tomada de Prêços n. 01/69, o preço global para o fornecimento das empilhadeiras, descritas na Condição Primeira deste Termo, é de Trinta e sete mil e trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 37.300,00), preço líquido unitário CIF Belém, num total de cento e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 149.200,00). **TERCEIRA: —** Reajustamento — O presente fornecimento não admitirá qualquer revisão de preços durante sua vigência. **QUARTA: —** Fiscalização — O fornecimento contratado por este Termo sem prejuízo de ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, será fiscalizada diretamente por Fiscal especificamente designado pela Companhia das Docas do Pará e daqui por diante denominado Fiscalização. **Parágrafo Primeiro —** Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratante, serão feitas por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo Segundo —**

gundo — A Contratante obriga-se a manter Assistência Técnica com mecânicos treinados, garantindo o equipamento contra defeitos de fabricação ou de mão de obra, pelo prazo de seis (6) meses ou mil (1.000) horas, a partir da data da entrega do perfeito funcionamento do equipamento. Parágrafo Primeiro — Das decisões da Fiscalização poderá a Contratante recorrer sem efeito suspensivo para a CDP sempre através da mesma Fiscalização. QUINTA. — Prazos — O prazo para entrega do equipamento é trinta (30) a quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado do Pará. Parágrafo Primeiro — O prazo de entrega somente poderá ser exceção nos casos de justa causa, devidamente comprovada pela Contratante a Juízo da CDP. Parágrafo Segundo — A Contratante comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do equipamento. Parágrafo Terceiro — A Fiscalização encaminhará imediatamente e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP. SEXTA. — Forma de Pagamento — O pagamento do fornecimento ora contratado será efetuado à vista, após a entrega do equipamento, no local de destino (Porto de Belém), comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela Fiscalização. SÉTIMA. — Verba — O pagamento do valor do equipamento, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta da dotação do item 7.2.1.1. do Programa de Aplicação de Fundo de Melhoramento do Porto de Belém para 1969, aprovado pela Portaria Ministerial 347, de 22.05.69, publicado no Diário Oficial da União n. 105 de 6 de junho de 1969, pags. 4796/4797. OITAVA. — Caução — A Contratante depositou na CDP, como caução, a importância de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00), pela Guia n. 63/9, de 5 de se-

tembro de 1969. Parágrafo Primeiro — A Caução só será restituída à Contratante, uma vez entregue e aceito o equipamento pela CDP. NONA. — Multas — A Contratante ficará sujeita à multa diária de 0,4% do valor do equipamento, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente comprovada, a Juízo da CDP. Parágrafo Primeiro — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a Juízo da CDP, de 0,1% a 0,5% do valor total do equipamento. Parágrafo Segundo — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pela Contratante, à Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação. Parágrafo Terceiro — De qualquer multa imposta, poderá, no prazo, máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP promovido, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso, em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. DÉCIMA. — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a Contratante, venha a causar a terceiros, em virtude da aquisição ora contratada. Parágrafo Único — Por conta da Contratante correrão os ônus de seguro que lhe cumpre fazer cobertura dos riscos de acidentes de trabalho, assim como os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste. DÉCIMA PRIMEIRA. — Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, no seguinte caso: se a Contratante deixar de cumprir qualquer das condições do

presente Termo de Ajuste, ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. Parágrafo Primeiro — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da Contratante, esta perderá, em favor do Fundo de Melhoramento dos Portos, a caução depositada para garantia de sua proposta e seu reforço, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade. Parágrafo Segundo — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da Contratante, visando o ressarcimento correspondente. Parágrafo Terceiro — Não havendo responsabilidade da Contratante e se a CDP, julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os fornecimentos efetuados, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. DÉCIMA SEGUNDA. — Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA TERCEIRA. — Omissões — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da Direção da CDP, cabendo recurso da mesma, ao Diretor Geral do DNPVN, no prazo de três (3) dias úteis. DÉCIMA QUARTA. — Fôro — O fôro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar, eu Inês de Souza Borges, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP, os senhores Drs. Fernando José de Leão Guilhon e Octávio Bandeira Cascaes, e em nome da CONTRATANTE, o senhor David Nunes de Brito, servindo de testemunhas os senhores Raimundo Patrício da Silva e Isauro Moura das Neves e por Inês de Souza Borges que o escrevi aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
David Nunes de Brito

Testemunhas:

Raimundo Fabrício da Silva
Isauro Moura das Neves
Aprovado pela Inspeção
Fiscal do Porto de Belém, através do Ofício DR/IF-486/69, de 4 de dezembro de 1969.
José Luiz da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal
Raimundo F. Puget
Assessor Jurídico CDP
(Ext. — Reg. n. 4104 — Di. 25.12.69)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma Companhia Nacional de Guindastes, representada em Belém, por Marcosa S/A., Máquinas, Representações, Comércio e Indústria para fornecimento de dois (2) Guindastes, marca "Krone-Kar", modelo AY, no porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), à Av. Presidente Vargas número 41. 2o. andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará, daqui por diante denominada CDP, neste Ato representada por seu Diretor-Presidente Dr. Fernando José de Leão Guilhon, brasileiro, casado, engenheiro civil, e Diretor Administrativo Financeiro, Dr. Octávio Bandeira Cascaes, brasileiro, médico, casado, residentes nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24 de outubro de 1967 e a Portaria n. N. — 7/DG de 9 de novembro de 1967, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 01/69, instituída pela Resolução n. 88, de 14 de agosto de 1969, do Sr. Diretor Presidente da CDP, realizada em 9 de setembro de 1969 ajusta com a COMPANHIA NACIONAL DE GUINDASTES, representada em Belém, pela firma MARCOSA S/A., MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, estabelecida à Rua Santo Antonio, n. 301,

daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo Senhor Fábio Silvestri, para aquisição de dois (2) Guindastes, mediante as condições seguintes: — Primeira: — OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste a aquisição de dois (2) guindastes Marca "KRANE-KAR", modelo AY, bitola Larga, tipo automotivo, com lança giratória, operações mecânicas e direção hidráulica, obedecendo as demais condições estipuladas na proposta, tudo de acordo com as Normas para concorrência e especificações técnicas referidas no Edital de Tomada de Prêços, os quais, juntamente com a proposta da Contratante e o Relatório da Comissão Julgadora da referida Tomada de Prêços, passam, independentemente de transcrição, a integrar este Termo de Ajuste. Parágrafo Único: — O fornecimento e Especificações do Equipamento Portuário objeto deste Contrato, são aqueles aprovados no despacho do Senhor Diretor da Segunda Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, através da Delegação de Competência do Diretor Geral e o Edital de Licitação n. 01/69 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 26.08.69, n. 21.609. Segunda — Prêços — De conformidade com a proposta apresentada pela Contratante e Ata de Julgamento da Comissão de Tomada de Prêços n. 01/69, o preço global para o fornecimento dos guindastes, descritos na condição Primeira deste Termo, é de Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Seis Cruzeiros Novos (NCR\$ 136.726,00), preço líquido unitário CIF Belém, num total de Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Novos (NCR\$ 273.452,00). Terceira: — Reajustamento — O presente fornecimento não admitirá qualquer revisão de preços durante sua vigência. Quarta: — Fiscalização — O fornecimento contratado por este Termo, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, será fiscalizado direta-

mente por Fiscal especificamente designado pela Companhia das Docas do Pará, e daqui por diante denominada FISCALIZAÇÃO. Parágrafo Primeiro — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratante, serão feitas por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo Segundo — A Contratante obriga-se a manter Assistência Técnica com mecânicos treinados, garantindo o equipamento contra defeitos de fabricação ou de mão de obra pelo prazo de (6) meses ou mil (1.000) horas, a partir da data da entrega em perfeito funcionamento do equipamento. Parágrafo Terceiro — Das decisões da Fiscalização poderá a Contratante recorrer, sem efeito suspensivo, para a CDP sempre através da mesma Fiscalização. Quinta: — Prazos — O prazo para a entrega do equipamento é de quarenta (40) a sessenta (60) dias, a contar da data da publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Primeiro — O prazo de entrega somente poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovada pela Contratante a Juízo da CDP. Parágrafo Segundo — A Contratante comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do equipamento. Parágrafo Terceiro — A Fiscalização encaminhará imediatamente e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP. Sexta: — Forma de Pagamento — O pagamento do fornecimento ora contratado será efetuado em parcelas sendo Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 250.000,00) após a entrega do equipamento no local de destino (Porto de Belém), comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela Fiscalização e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Novos (NCR\$ 23.452,00), no ano de 1970, após a aprovação do

Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1970, através da dotação específica neste contida. Sétima: — Verba — O pagamento do valor do equipamento objeto deste Termo de Ajuste, será atendido parcialmente no corrente exercício, a conta de dotação dos itens 7.1.3.1 e 15.2.1 do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para 1969, aprovado pela Portaria Ministerial n. 347, de 22.05.69, publicado no Diário Oficial da União n. 105 de 06.06.69 e complementado pela dotação específica, referida na condição sexta. Oitava: — Caução — A Contratante depositou na CDP, como caução, a importância de Dois Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.000,00), pela Guia n. 8419 de 5 de setembro de 1969. Parágrafo Primeiro — A caução só será restituída à Contratante, uma vez entregue e aceito o equipamento pela CDP. Nona: — Multas — A Contratante ficará sujeita a multa diária de 0,4% do valor do equipamento, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente comprovada, a Juízo da CDP. Parágrafo Primeiro — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável a Juízo da CDP de 0,1% a 0,5% do valor total do equipamento. Parágrafo Segundo — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pela Contratante à Agência do Banco do Brasil, para lançamento na Conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação. Parágrafo Terceiro — De qualquer multa imposta, poderá, no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP promovido, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso, em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Décima: — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a Contratante venha a causar a terceiros, em virtude da aquisição ora contratada. Parágrafo Único — Por conta da Contratante correrão os ônus de seguro que lhe cumpre fazer cobertura dos riscos de acidente de trabalho, assim como os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste. Décima Primeira: — Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, no seguinte caso: se a Contratante deixar de cumprir qualquer das condições do presente Termo de Ajuste, ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. Parágrafo Primeiro — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por Ato de responsabilidade da Contratante, esta perderá, em favor do Fundo de Melhoramento dos Portos, a caução depositada para garantia de sua proposta e seu reforço, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade. Parágrafo Segundo — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da Contratante, visando o ressarcimento correspondente. Parágrafo Terceiro — Não havendo responsabilidade da Contratante e se a CDP, julgar, necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os fornecimentos efetuados, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Décima Segunda: — Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Décima Terceira: — Omissões — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da Diretoria da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do DNPNV, no prazo

de três (3) dias úteis. Daí para a Quarta: — Fôro — O fôro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar, eu, Inês de Souza Borges, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP, os Senhores Drs. Fernando José de Leão Guilhon e Octavio Bandeira Cascaes, e em nome da CONTRATANTE o Senhor Fábio Silvestri, servindo de testemunhas os Senhores Raimundo Patrício da Silva e José Garcia Iglesias Barrio e por Inês de Souza Borges que o escrevi aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Dr. Octavio Bandeira Cascaes
Fábio Silvestri

TESTEMUNHAS:

Raimundo Patrício da Silva
José Garcia Iglesias Barrio

Aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, através do ofício DITE — 486/69, de 4 de dezembro de 1969.

José Luiz de Souza Araújo
Inspetor Fiscal

(Ext. Reg. n. 4.103 — Dia: 25.12.69).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA ESTADUAL BASE FÍSICA DE TRACUATEUA

Hasta Pública Para Venda de Semoventes EDITAL

A Comissão designada pela Portaria n. 2-A de 2.1.69, do Sr. Diretor Estadual no Pará, e de conformidade com a Portaria n. 920, de 23 de agosto de 1967, da Divisão do Material, torna público para conhecimento dos interessados que, às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1970, serão alienados em leilão público, sede da Base Física de Tracuateua, Semoventes pertencentes a este Ministério constituídos em 2 (dois) lotes, especificação e valores estão relacionados na portaria daquela Repartição e na Diretoria Estadual, sita à rua Padre Prudêncio n. 208, nesta Cidade à disposição dos senhores interessados.

Belém, 22 de dezembro de 1969

a) **Álvaro Quadros da Silva**
Ofc. de Adm. nível 14-B
Presidente da Comissão

a) **Milton Oliveira de Abreu**
Chefe do Grupo Ex.
Administração

(G. — Reg. n. 13.968 — Dias 25, 30 e 31.12.69)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Relatório da Concorrência Relativa ao Processo n. 5259/69 — SEVOP —

A Comissão nomeada por V. Exa, para apreciar e julgar os documentos e as propostas apresentadas pelas firmas inscritas para fornecimento, transporte e instalação das esquadrias de alumínio a serem colocadas no Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade, na praça Felipe Patroni, vem comunicar a V. Exa. o resultado de seus trabalhos com a referida concorrência.

Conforme previa o Edital de concorrência foi aberta no dia 14 de novembro próximo passado a concorrência acima aludida, inscrevendo-se apenas um corrente que foi a firma da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Móveis de Aço Ângelo Figueiredo S/A, representada pelo Dr. Jader Figueiredo Correia, conforme instrumento no processo.

No mesmo dia da abertura da concorrência foram apreciados e julgados os documentos, dando-se àquela firma a condição de participar da concorrência. Em seguida, marcou-se o dia 19 para dar o resultado do julgamento das propostas.

No prazo estipulado a comissão julgou favorável as propostas apresentadas, uma vez que estas estavam condizentes com o preço base admitido, o qual foi fixado em duzentos cruzeiros novos o metro quadrado, e apresentado pela firma foi de cento e noventa e cinco cruzeiros novos e cinco centavos o metro quadrado, aproximadamente.

Nesta conformidade, a comissão requer a V. Exa, salvo o melhor juízo, a homologação de sua decisão.

Ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,

a) **Jonas C. Brito**

a) **Carlos F. S. Rufino**
a) **Pedro Daltro Cunha**
Homologo a decisão da Comissão Julgadora,

Em, 19.11.1969.

a) **José Maria Barbosa**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 13.822)

Ata da Sessão de Abertura das propostas para fornecimento de mármore para o Palácio da Justiça.

As dez horas do dia 1 de dezembro de 1969, na sala da Divisão de Construção e Conservação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, reuniu-se a comissão nomeada pelo Exmo. Sr. Secretário de Obras, a fim de proceder a abertura das propostas para fornecimento de 900 m2 de mármore para as obras do Palácio da Justiça. Além dos elementos da comissão abaixo assinados, estiveram presentes e apresentaram propostas aos Srs. representantes da Marmoraria São Benedito e Marmoraria Luso Brasileira Ltda., respectivamente Sr. Alkyramou Gesta e Heitor Barreiros. De pois de abertas as propostas e visadas por todos os presentes, foi a sessão encerrada pelo sr. Presidente da Comissão, tendo sido dado prazo de 3 dias para fornecimento do resultado da coleta de preços.

Belém, 1 de dezembro de 1969

Eng. **Jonas Cardoso de Brito**
Diretor do Depto. de Obras
Eng. **Carlos Filomeno R. Rufino**

Diretor da DCC
Ten. **Hubert Figueiredo**
Diretor do Depto. de Adm.
(G. — Reg. n. 13.820)

Ata da sessão de julgamento das propostas para fornecimento de mármore para o Palácio da Justiça.

Aos dois dias do mês de dezembro de 1969, às dez horas, na sala da Divisão de Conservação e Construção, reuniu-se a Comissão nomeada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, constituída pelos Srs. Dr. Jonas Brito Diretor do Departamento de Obras, Ten. Hubert de Souza Figueiredo Diretor do Departamento de Administração e Dr. Carlos Rufino Diretor da Divisão de Conservação e Construção, sob a presi-

dência do primeiro, para apuração das propostas apresentadas para fornecimento de 900 m2 de mármore para as obras do Palácio da Justiça. Como foi verificado na sessão de abertura realizada no dia hum (1) deste mês, apresentaram propostas apenas duas firmas: Marmoraria São Benedito e Marmoraria Luso Brasileira Ltda. Ambas as propostas especificaram corretamente os preços para fornecimento de mármore branco e pérola nas espessuras de 0,02m e 0,03m para pisos, soleiras peitoris, escadas e revestimentos de paredes. Foi verificado que para todos os itens, a firma que menores preços ofereceu foi a Marmoraria São Benedito, pelo que foi dada como vencedora, tendo sido portanto aprovada sua proposta. Foi decidido enviar ao Exmo. Sr. Secretário de Obras memorando comunicando o resultado da sessão, juntamente com as propostas apresentadas e atas da sessão de abertura e da presente que após aprovada vai assinada pelos membros constituintes da Comissão.

Belém, 2 de dezembro de 1969

Eng. **Jonas Brito**
Diretor do Depto. de Obras
Eng. **Carlos F. S. Rufino**
Diretor da DCC
Ten. **Hubert Figueiredo**
Diretor do Depto. de Adm.
(G. — Reg. n. 13.821)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE EXATÓRIAS DO INTERIOR

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquerito designada pela Portaria número 244, de 22 de outubro de 1969, do Exmo. Sr. General Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente, cita, pelo presente EDITAL, Wilson Nóbrega Guimarães, Exator Estadual e atualmente lotado no Posto Fiscal de Itupiranga e que se encontra ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a

Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatórias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 16 de dezembro de 1969.

CLÓVIS JOSÉ DA SILVA
RAUJO — Secretário da C.I.
Visto:

MIGUEL PACHECO ALVES
— Presidente da C.I.

18, 20, 23, 24, 25, 30 e 31.12.69

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Alvaro de Lima Moreira, Inspetor Chefe padrão P, lotado no Instituto Lauro Sodré, para no prazo de (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os Artigos 185, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de dezembro de 1969.

(a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
(b) Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 13.662 — Dias 24 e 30/12/69 e 18.1.70)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— EDITAL —

Implantação de Colônia Agropastoril

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento Agro-Pastoril, constante de seu plano de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, estando em fase de implantação de uma colônia denominada São Domingos, no município de Paragominas, na longo da Rodovia Bernardo Sayão (BR-010), compreendida entre os Kms. 208 e 220; na faixa reservada à colonização com 6.000m de profundidade para cada margem, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem à esta Secretaria, seus Títulos e Documentos de Terras para a devolução conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Paragominas.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 29 de novembro de 1969.

Engº Agrº Maria Lucymar
R. Sizó

Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em exercício.

VISTO:

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.133. — Dias 3, 27.12.69 e 3.1.70).

COMISSÃO DE INQUÉRITO — EDITAL —

CITAÇÃO COM PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do sr. Presidente desta Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n. 414 de 20 de outubro de 1969, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital a funcionária Maria Porfírio de Lima, diarista equiparada, com lotação no Hospital Juliano Moreira, exercendo as funções de Servente no Centro de Saúde n. 2, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da data da primeira publicação desta no "Diário Oficial", comparecer à Secretaria de Saúde Pública, na sala de conferências onde funciona esta Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" durante oito vezes, e uma vez nos jornais: "A Fôlha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 12 de dezembro de 1969.

IVETE BARBOSA BONNA
Secretária

VISTO:

PEDRO PAULO GONÇALVES
E. SILVA — Presidente

(G. Reg. n. 13.716 — Dias 23, 24, 25, 27, 30 e 31.12.69)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo n. 11.103

EDITAL

DE CITAÇÃO, com prazo de dez (10) dias, ao Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente ao exercício financeiro de 1964.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no título II Art. 37, item V do

Decreto-Lei nº 20, de 18.07.69, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente ao exercício de 1964, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, prestar esclarecimento sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 16 de dezembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente

(G. — Reg. n. 13.824. — Dias 24, 25, 30, e 31.12.69 e 2 e 3.1.70)

Processos nºs 11.896, 13.573, e 14.768.

EDITAL

DE CITAÇÃO, com prazo de dez (10) dias, ao Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente aos exercícios de 1965, 1966 e 1967.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidenta, abaixo assinada, cumprindo o disposto no título II Art. 37, item V do Decreto-Lei nº 20, de 18.07.69, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente aos exercícios de 1965, 1966 e 1967, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, prestar esclarecimento sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 9 de dezembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente

(G. — Reg. n. 13.601. Dias 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27,



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1969

NUM. 7.057

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 504

Recurso Penal da Capital

Recorrente: — O doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, Resp. pela 4a.

Recorrido: — Murilo Cotrin Pinheiro

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Crime de entorpecente — Nulo é o exame químico-tóxico-lógico procedido por um só perito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Penal da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente: o doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal; e como recorrido: Murilo Cotrin Pinheiro.

Murilo Cotrin Pinheiro, brasileiro, maior, solteiro, pintor, filho de Domingos Mendes Pinheiro e Clarise da Mota Pinheiro residente à rua Manoel Barata, número 97, na Vila de Icoaraci, foi denunciado pelo 3º Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal, visto que foi preso em flagrante conduzindo doze (12) cigarros de maconha.

A denúncia instruída do inquérito policial foi recebida e interrogado o réu que, por seu defensor, apresentou defesa prévia não arrolando testemunhas. Finda a instrução criminal com a tomada dos depoimentos das testemunhas de acusação e oferecidas as ra-

zões finais, o doutor Juiz pela sentença de fls. v47/49, julgou improcedente a denúncia para absolver o acusado da imputação que lhe foi feita, manifestando recurso da decisão para o Tribunal Federal de Recursos que, pelo Acórdão de fls. dele não conheceu, mandando remeter os autos a esta Egrégia Corte.

O des. Procurador Geral do Estado opinou às fls. arguindo, preliminarmente, a nulidade do processo por defeito do laudo pericial de fls. e no mérito, pelo improvimento do apelo.

Não há negar, o processo incidiu em nulidade dada a imprestabilidade do exame químico-Toxicológico procedido por um só perito no material tudo como entorpecente, e, em cujo laudo se funda a denúncia para atribuir ao réu a prática do delito capitulado no artigo 281 do Código Penal.

É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da necessidade de serem os exames periciais, em matéria penal realizados por dois peritos, tanto que da Súmula, sob o número 361, consta a seguinte ementa: "No processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência de apreensão.

Assim, na espécie dos autos, sendo nulo ou de nenhum valor jurídico como é o laudo pericial de fls. claro que tal nulidade acarreta a de todo o processado, não ensejando legitimamente o exercício da ação penal.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar suscitada pelo des. Procurador Geral do Estado para anular ab initio o processo.

Custas da lei.

Belém, 1 de julho de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secreário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.849)

ACÓRDÃO N. 505

Apelação Penal da Capital

Apelante: — A Justiça Pública

Apelada: — Erotilde Rabelo Flexa

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Na condenação a pena a ser imposta ao acusado deve constar-se nos limites estabelecidos, não podendo ultra-

passar o máximo e nem ser inferior ao mínimo da pena cominada ao delito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Capital, em que são partes, como apelante: A Justiça Pública; e, como apelada: Erotilde Rabelo Flexa.

Erotilde Rabelo Flexa, brasileira, solteira, meretriz, residente e domiciliada à Passagem Caiapó, número 48, quarto 5, bairro do Cremação, nesta Capital, foi denunciada pelo 7º Promotor Público como incurso nas sanções punitivas dos artigos 155 e 129, parágrafo 3o. do Código Penal, por haver furtado dinheiro, um cordão de ouro e duas medalhas do mesmo metal, de Deusdedit Nazaré Vasconcelos Souza, produzindo neste quando dormia no quarto de moradia da denunciada sobre a região frontal, com uma garrafa vazia, violenta pancada, cuja consequência, foi a morte de Deusdedit, horas após o acontecido.

Recebida a denúncia e interrogada a acusada, seu defensor de ofício, no tríduo legal, requereu exame de sanidade mental na ré, e não arrolava testemunhas.

Finda a instrução criminal e apresentadas as razões finais o doutor juiz, pela sentença de fls. 58/62, julgou procedente em parte a denúncia para con-

denar a acusada a cumprir a pena de três (3) anos e quatro meses de reclusão como incurso no art. 129, parágrafo 3º do Código Penal. Inconformado, o Órgão do Ministério Público apelou, sendo o recurso processado com as razões da parte contrária.

Nesta Instância o des. Procurador Geral do Estado opinou às fls. pelo provimento do recurso.

Visa a apelação refundir a sentença para ser reconhecido o concurso material do crime, ou seja além do delito de lesão grave seguida de morte, também o de crime de furto. Pretende ainda a apelante, a aplicação da pena nos termos do artigo 42 do Código Penal.

O des. Procurador Geral do Estado acolheu a pretensão do doutor Promotor Público.

Com efeito, a decisão recorrida não atende quanto a pena aplicada o que dispõe o artigo 42 do Código Penal, posto que, sendo o delito de lesão grave seguida de morte punido com a pena de reclusão de 4 a 12 anos, o arbitrio do doutor Juiz na fixação da pena só poderá ser exercido dentro desses limites, e assim, a pena imposta à acusada não poderá ser inferior ao mínimo cominado, mesmo ocorrendo na hipótese circunstâncias ou causas de diminuição.

Quanto ao segundo fundamento do recurso, a razão está com o apelante.

As contradições dos depoimentos da acusada ora compensando o fato no inquérito policial, ora afirmando em Juízo que as jóias foram achadas no chão de seu quarto, ora dizendo às testemunhas de fls. que elas foram presenteadas pela vítima, levam a convicção da prática do delito, ou seja, de que, realmente, furtara as jóias de Deusdedit.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento a apelação para julgar procedente a denúncia em todos os seus termos e condenar a ré nos mínimos das penas dos artigos 155 e 129, parágrafo 3º do Código Penal, isto é, a cumprir pena de cinco (5) anos de reclusão, sendo que para o primeiro é fixada a pena base em dois (2) anos de

reclusão, e para o segundo, fixada em oito (8) anos de reclusão, tendo-se em conta os antecedentes da acusada, ambas essas penas, porém, ficam diminuídas da metade, ex-vi do parágrafo único do artigo 48 do mesmo Código, visto que, a ré, efetivamente, quis praticar crimes menos graves ficando assim, definitivamente fixadas as penas para os dois delitos em cinco (5) anos de reclusão.

Custas da lei.

Belém, 30 de setembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.850)

ACÓRDÃO N. 506

Apelação Penal da Capital

Apelante: — A Justiça Pública

Apelado: — Demétrio Pereira de Holanda

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Configurado o crime de homicídio culposo, dá-se provimento à apelação para reformar a sentença absolutoria e condenar o acusado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: — A Justiça Pública; e como apelado: — Demétrio Pereira de Holanda.

Contra o ora apelado, Demétrio Pereira de Holanda, brasileiro, casado sub-oficial da Polícia Militar do Estado, residente à rua Perobebui n. 2.146, nesta Cidade, foi instaurada a presente ação penal a requerimento do doutor 8º Promotor Público, com base no inquérito policial, como incurso nas penas do artigo 121, parágrafo 3º. e 4º. do Cód. Penal, por haver Demétrio quando dirigia um automóvel de sua propriedade, na Avenida Alcindo Cacela, atropelado o guarda civil, Mariano José Aguiar que, em consequência do acidente veio a falecer.

Interrogado o réu, seu advogado apresentou defesa prévia arrolando testemunhas.

Finda a instrução criminal, o doutor Juiz, pela sentença

de fls. 41-42, julgou improcedente a ação penal para, em consequência absolver o réu da imputação que lhe foi feita. Inconformado, o Órgão do Ministério Público apelou, sendo o recurso processado com as razões de defesa.

Nesta Instância, o des. Procurador Geral do Estado opinou às fls. dizendo: ... "A douta sentença data venia contrária prova dos autos. A absolvição injusta em que se evidência que o mesmo incidiu em culpa no ato que ocasionou a morte da vítima. Há contra o recorrido além da prova testemunhal, a demonstração clara e precisa da pericia, através do laudo de fls. 4 e 6, de que trafegava pela pista de mão contrária art. 13, item I e, ainda mais, dirigindo sem atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, sem prestar socorro à vítima, em velocidade quando era pouca a visibilidade e a pista estava molhada. Houve por parte do apelado imprudência ao manejar o seu veículo, o que, merece ser da do provimento à apelação do representante do Ministério Público, a fim de ser o mesmo condenado nas penas previstas no artigo 121, parágrafo 3º. e 4º. com as cominações acessórias atinentes ao inciso IV, do artigo 69, tudo do Código Penal Brasileiro".

Realmente, a decisão apelada está divorciada das provas dos autos, das conclusões do laudo pericial de fls. e das declarações da única testemunha ocular do evento.

Em exame procedido no local constatarem os peritos que o veículo trafegava em mão contrária de direção, desenvolvendo velocidade incompatível a segurança do trânsito e que a vítima ao ser colhida pela via-tura, devido a violência do choque foi projetada à distância de 26,20 metros, para o lado direito, ficando à margem da pista.

Por outro lado informa a testemunha de fls. 10 de nome Idivaldo Corrêa Gonçalves, também guarda-civil de serviço no local, que o veículo vinha "em grande velocidade e com as luzes apagadas"... "que depois do atropelamento o carro seguiu na mesma marcha sem prestar socorro à vítima".

Esses elementos de prova autorizam, sem sombra de dúvida, concluir pela culpabilidade do condutor do automóvel, no caso o acusado, visto que a contradição entre os depoimentos das testemunhas vislumbrada pela sentença recorrida, resulta apenas das declarações da testemunha de fls. de nome, Manoel Trindade da Rocha, que, tudo indica, não assistiu a ocorrência, vindo depor em juízo já como testemunha de defesa.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação penal e, em consequência, condenar o acusado, como incurso nos dispositivos do artigo 121, parágrafos 3º. e 4º. do Código Penal, a cumprir a pena de hum (1) ano e seis (6) meses de detenção e na interdição de direito de dirigir veículos pelo prazo de cinco (5) anos, na forma do item IV do artigo 69 do mesmo Código — A pena imposta ao acusado advém de fixação da pena base, tendo em conta os seus bons antecedentes de réu primário e da circunstância de haver espontaneamente procurado a Polícia, confessando a autoria, quando esta era ignorada, em hum (1) ano e três (3) meses, acrescida de hum (1)3 terço, pelo fato de não haver ele prestado socorro imediato à vítima. Custas da lei. Lance o nome do réu no rol dos culpados.

Belém, 16 de setembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13.851)

ACÓRDÃO N. 507

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus de Igarapé-Miri

Recorrente: — A doutora Pretora da Comarca, no exercício do Juizado

Recorrido: — Osvaldo Fantoja Nonato

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Confirma-se a decisão concessiva da ordem de habeas corpus, quando a prisão do paciente não resultou de flagrante e nem de ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de habeas corpus da Comarca de Igarapé-Miri em que são partes como recorrente: o doutor Juiz de Direito da Comarca, em exercício; e, como recorrido: Osvaldo Pantoja Nonato.

Em favor de Osvaldo Pantoja Nonato, que se encontrava preso à ordem do senhor Comissário de Polícia local, foi impetrada ordem de Habeas Corpus ao doutor Juiz de Direito, em exercício, que à vista da informação da autoridade coatora e do parecer do Órgão do Ministério Público, concedeu a medida, recorrendo de ofício.

Nesta Instância, o des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do apelo.

Não há negar, a decisão da digna doutora Juíza "a quo" não merece nenhum reparo diante da ilegalidade da prisão do paciente, fora dos casos permitidos em lei.

A vista do exposto.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 31 de outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente, Osvaldo Pojucan Tavares — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.
G. Reg. n. 13.852)

ACÓRDÃO N. 508

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — José Conceição Lobo

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

De confirmar-se a decisão concessiva da ordem de habeas corpus, quando manifestamente ilegal a prisão do

paciente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de habeas corpus da Comarca da Capital; em que são partes, como recorrente: o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal; e, como recorrido: José Conceição Lobo.

Em favor do ora recorrido, José Conceição Lobo que se acha preso à disposição do sr. Delegado de Investigações e capturas, foi impetrada ordem de habeas corpus ao doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal que, à vista da informação da autoridade policial e do parecer do Ministério Público, concedeu a medida, recorrendo de ofício.

Nesta Instância, o des. Procurador Geral do Estado, opinou pelo improvimento do apelo.

Os autos demonstram que,

efetivamente, o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, de vez que a sua prisão não foi efetuada em flagrante e nem de ordem escrita de autoridade competente.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.
Belém, 16 de dezembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente, Osvaldo Pojucan Tavares — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 16 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário o T. J. E.

(G. Reg. n. 13.853)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

EXECUÇÃO TRABALHISTA

2a. JCJ — 1.707/68

Exequentes: Cíleno Souza Furtado — Vivaldo Nascimento — Carlos Victor Rodrigues da Silva e Paulo Waldir Martins Miranda.

Executado: Museu Paraense "Emílio Goeldi".

Despacho: A nova autuação. Concursos. Belém, Pará, em 10.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

JCJ — 37/68 digo 37/68
Exequente: Moacir Soares Ribeiro

Executado: Base Aérea de Belém.

Despacho: Idêntico supra. Belém, Pará, em 10.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Raimundo Francisco de Paula

Executado: Instituto de Pesquisas e Experimentações Agropecuária do Norte

Despacho: Idêntico supra. Belém, Pará, em 10.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. JCJ — 1.736/68

Exequente: Abílio Ribeiro de Aviz

Executado: Instituto de Pesquisas e Experimentações Agropecuária do Norte (IPEAN)

Despacho: Idêntico supra. Belém, Pará, em 10.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. RECURSOS ORDINARIOS

2a. JCJ — 913 — 963 — 1069/68

Recorrente: 2a. JCJ de Belém, ex-officio — (RODOBRAS)

Recorridos: Francisco Sampaio Vieira e outros

Despacho: A nova autuação. Conclusos.

Belém, Pará, em 10.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

JCJ — 1.464/67

Recorrente: 2a. JCJ de Belém, ex-officio para Comissão digo (RODOBRAS)

Recorrido: Antonio Pereira da Silva.

Despacho: Idêntico supra. Belém, Pará, em 10.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 13.588)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 226 — EXPEDIENTE DO DIA 11.12.969

NO OFÍCIO N. 1.122 D/E, Do Secretário de Estado de Segurança Pública, remetendo as folhas de Antecedentes de Humberto Glicerio Ramos e João Melo e Silva.

Despacho: Encaminhe-se, com ofício, ao Sr. Diretor do Presídio "São José", as folhas de Antecedentes de Humberto Glicerio Ramos e João Melo e Silva. Belém, Pa, em 11.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFÍCIO N. 632/69, do Procurador Geral do Estado, solicitando informações referentes ao 2o. Promotor Público da Capital, Moacir Bernardino Dias, no exercício do cargo de Procurador Geral da República:

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 11.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO

Processo n. 2106

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado

Despacho: A Secretaria para fazer juntada de um ofício por mim despachado nesta data. Belém, Pa, em 11.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1875

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
Executados: Breves Industrial S. A.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa, em 11.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS CIVEIS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Processo n. 576

Autora: SUDAM (adv. Dr. Antônio Candido M. de Britto)

Réu: Celulose e Papel do Pará Ltda.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa, em 11.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 13.625)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 227 — EXPEDIENTE DO DIA 12.12.969

NO OFÍCIO N. 223-AJG/J, do

Chefe do EMR/8, atendendo ao solicitado no ofício n. 1144/69, dêste Juízo, apresenta o Cabo Américo Sales da Cunha e civil Baltazar Magos Pinheiro:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DO DR. THALES CASTRO DE ARAUJO e Guiomar Rodrigues Pamplona, requerendo a junta do presente Substabelecimento a aludida ação trabalhista. (reclamante Benedito Benjamin de Souza, contra a RODOBRAS):

Despacho: Idêntico despacho supra. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. Cir. n. 25/69-DEPA/DA, do Delegado da SUNAB, remetendo as portarias SUPER ns. 116 e 148:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DA SUDAM, requerendo abandamento do produto da arrematação depositado no Banco do Brasil S. A., a disposição dêste Juízo (A.E. contra Gonçalves Comércio Indústria S. A. (CONCISA). (adv. Dr. Francisco W. Ribeiro)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS-CORPUS — Petição inicial

Impetrante: Dr. Carlos Plátilha, em favor de Ruy Sebastião de Moraes

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE de Ruy Sebastião de Moraes (

Processo n. 2224

Despacho: 'Sejam os presentes autos apensados aos de "habeas-corpus" impetrado pelo bacharel Carlos Plátilha em favor do paciente. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS CIVEIS DE JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Elza Martins Celso (adv. Dr. Alberto I. Coelho)

Requerido: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 497

Executado: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes

Despacho: Publiquem-se editais de venda dos bens penhorados em hasta pública, que designo para o dia 2 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, no local. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1426

Executada: Empresa de Mineração Amazônia S. A. (adv. Dr. Donato C. de Sousa)

Despacho: Intime-se o depositário dos bens penhorados para comparecer à sala das audiências dêste Juízo, no próximo dia 7, às 9:30 horas, a fim de prestar esclarecimentos sobre o paradeiro dos bens em questão.

Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1646

Executado: João de Souza Ribeiro

Despacho: Publiquem-se editais de venda dos bens penhorados em hasta pública, que designo para o dia 6 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, no local.

Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1623

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Renato Justino Ferreira (adv. Dr. Carlos Plátilho)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 152 ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Drs. José Maria F. Rólo — Orlando Fonseca — Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 596

Executado: J. O. Ferreira (adv. Dr. José F. Chaves)

Despacho: Publiquem-se editais de venda dos bens penhorados em hasta pública, que designo para o dia 3 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, no local.

Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executados: Cerâmica São José Limitada (Proc. n. 783) e Ophir Nobre da Silva (Proc. n. 784)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 923

Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S. A. (adv. Dr. Armando M. Pinheiro)

Despacho: 1. Recolha-se o produto da arrematação na Agência local do Banco do Brasil, S. A., no nome da executada e a ordem dêste Juízo, para o que expeçam-se as necessárias guias.

2. Informe o Serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se existem outras ações contra a executada em tramitação nesta Justiça Federal

3. O postulante de fls. 72 faça prova do alegado em seu petítório.

4. Conclusos. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1176

Executada: Breves Industrial S. A.

Despacho: 1. O postulante de fls. 108 faça prova do alegado em seu petítório.

2. Cumpra-se o despacho de fls. 107

3. Recolha-se o produto da arrematação na Agência local do Banco do Brasil, S. A., no nome da executada e a ordem dêste Juízo, para o que expeçam-se as necessárias guias.

4. Homologo, por sentença, a arrematação de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas "ex-lege".

P e I

Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1217

Executado: C. N. Torres suc. de C.N.T. Pimentel (adv. Dr. José Nascimento)

Despacho: Publiquem-se editais de venda dos bens penhorados em hasta pública, que designo para o dia 4 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, no local

Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1579

Executada: Farmácia Aimore Ltda.

Despacho: Publiquem-se editais de venda dos bens penhorados em hasta pública, que designo para o dia 5 do mês de fevereiro do ano vindouro, único

co desimpedido, às 9:00 horas, no local

Belém, Pa, em 12.12.69 — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1565

Executado: J. Tibúrcio da Silva

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1214

Exequente: SUDEPE (adv. Dr. Wilson A. Sousa)

Executados: Mário Ferreira da Rocha e Flávio César Franco

Despacho: Digam os interessados.

Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

AÇÕES ORDINARIAS

Requerente: Instituto de Apênsentadoria e Pensões dos Industriários

Requerido: Raimundo Guedes Laranjeira (adv. Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: A distribuição.

Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 556

Autor: Rogélio Fernandez Filho (adv. Dr. Hildeberto M. Bitar)

Ré: Companhia de Controle e Erradicação da Malária (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as demais formalidades legais, conduzida a testemunha faltosa sob vava.

Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL N.

27/68-DR/PARA, em que são acusados: José Pereira da Silva, vulgo "José Português", e outros. (Proc. n. 1197)

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de Direito. Belém, Pa, em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO do S.T.F. n. 4653

Suscitante: Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal — Belém

Suscitado: Juiz Federal do Pará.

Despacho: lavre-se o competente termo de apelação e, depois de assinado, dê-se ciência ao apelado para que este, no prazo legal, ofereça as suas razões, caso queira.

Belém, Pa, em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1875
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
Executado: Breves Industrial S. A.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa, em 12.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 13.677)

Boletim da Justiça Federal número 228 — Expediente do dia 15.12.69.

No Telegrama número 2.239 da SUDAM

Recursos Brasília 2078/1337, para instruir Habeas Corpus, favor de Elneyson de Senna Muniz do Ministro Joseh Neri da Silveira, Relator.

Despacho: N. A. Assinar e responder com a máxima urgência.

Belém Pa., em 15.12.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

No telegrama do Rio número 788

Acusando recebimento de NCR\$ 600,00 Banbrasil referente número 50089.

Despacho: Arquivar-se. Belém, em 15.12.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Apelação Criminal

Julgado pela 2a. Turma do T. F. R. em 31.10.69.

Apelante: Olga Chuquia Yaghi (Adv. doutor Egydio Sales)

Apelada: Justiça Pública. (Adv. dr. Paulo Meira)

Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso para reduzir a sentença para 3 meses e dezessete dias de detenção.

Despacho: Dê-se ciência e arquivar-se.

Belém, Pa. em 15.12.69. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício número 2295, do Comando do 4º Distrito Naval, prestando informação referente ao Ofício número 1185/69 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa. em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício Circular número

2/69 DRF/GAB do Delegado da Receita Federal de Belém, comunicando horário da reparação.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício Circular DRF/GAB número 3/69 do Delegado da Receita Federal de Belém. Comunicando designação de substituto eventual do titular da DRF em Belém.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa. em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Contrabando ou Descaminho

Processo número 1623

Autora: A Justiça Pública (Adv. dr. Moacyr Bernardino Dias)

Réu: Renato Justino Ferreira. (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Informe o Serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se os bens descritos às fls. permanecem em depósito neste Juízo. A Secretaria.

Belém, Pa. em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Comunicação de Prisão em flagrante do nacional Haroldo Barbosa.

Processo n. 2153.

Despacho: Nego ordem requerida em favor de Haroldo Barbosa ou Haroldo Elias Barbosa.

Custas ex-lego.

P. R. e I.

Belém, Pa. em 15 de dezembro de 1969. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Waldemar Teles Brilhante, nos autos do proc. número 1538, em que a Autora The London Assurance, que apelar para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, cumpridas as formalidades legais, sejam os autos remetidos a Instância Superior. (Adv. Laércio Dias Franco).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) nos autos de executivo fiscal que move contra Gonçalves Comércio e Indústria S.A. requerendo se digne homologar a arrematação decorrente da hasta pública e recolhimento a sua Tesouraria da impropriedade correspondente ao executivo

fiscal 923 e outra.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS
Exequente: A União Federal (adv. dr. Moacyr B. Dias)

Processo n. 1731

Executado: Indústrias Gráficas Nacional Ltda.

Despacho: Lavre-se o competente termo, após o que voltem os autos conclusos.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1870

Executado: Orlando Silva.

Despacho: Defiro o requerimento supra. Oficie-se ao sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira dos Correios e Telegrafos.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. drs. Arthur Queiroz Ferreira e Luiz Carlos Noura).

Proc. n. 1833

Executado: A. A. Matos e Cia. Ltda.

Despacho: Cumpra-se a primeira parte do despacho de fls. 9.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1888

Executado: A. A. Matos e Cia.

Despacho: Ouça-se o exequente.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADOS DE SEGURANÇA

Proc. n. 150

Impetrante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (Adv. Dr. Maurício José Corrêa).

Impetrado: Domingos Tavares da Silva e outros (adv. dr. Mário Martins Bermejo)

Despacho: Sobre o cálculo de fls. digam os interessados.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1832

Impetrante: Deocleciano Romeiro Júnior (adv. dra. Odete Almeida)

Impetrado: O sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pará, em 15.12.69 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1884

Impetrante: Raimunda Carlos Gonçalves (adv. dr. Donato Cardoso de Souza)

Impetrado: O sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional
Despacho: Diante dos termos da certidão supra, arquivar-se. Belém, Pará, em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

VISTORIAS "AD PERPETUAM REI MEMORIAM"

Proc. n. 803

Autor: Américo Bringel Guerra (adv. dr. Raimundo Barbosa Costa)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Luiz Carlos Noura)

Despacho: Preparados Conclusos. Belém, Pará, em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1951

Autora: A Associação de Desportos Recreativa Bancrevea (adv. dr. Augusto M. Palha)

Réu: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Intime-se a postulante para efetuar o pagamento das custas deste processo.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RECLAMAÇÃO

Proc. n. 1562

Reclamante: Donato Cardoso de Souza.

Reclamado: Ilmo. Sr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Despacho: Da consta de fls. intime-se o postulante para o pagamento devido.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INDULTO

Proc. n. 1933

Requerente: Nelson dos Santos Costa. (adv. dr. Pedro Daltro Cunha)

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 9.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Proc. n. 1925

Requerente: José Ribamar Aranha (N.M. Tauassu) (adv. dr. Antonio Zacarias Lindoso)

Despacho: Preparados Conclusos. Belém, Pará, em ...

15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Proc. n. 1842

Autor: Perpedigna Farias Corrêa

Réu: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Despacho: Dado o manifesto desinteresse da parte em prosseguir no feito, arquivase.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

VISTORIA

Proc. n. 570

Autor: Antonio Leite de Pinho (adv. dr. Alberto Valente do Couto)

Réu: Base Aérea de Belém.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pará, em 15.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INTERPELAÇÃO**JUDICIAL**

Proc. n. 1483

Interpelante: João Maria de Lima Paes e outros. (adv. dr. Egidio Sales)

Interpelado: Magnifico Reitor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Dado o manifesto desinteresse da parte em prosseguir no feito, arquivase.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NOTIFICAÇÃO

Proc. n. 1616

Notificando: Pedro José Pereira Braga (adv. dr. Felix Emanuel Jesus de Oliveira)

Notificado: Delegado Regional da SUDEPE

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15/12/69. a)

A. Santiago — Juiz Federal

EXCURSAO DE PENHOR

Proc. n. 124

Autor: O Banco do Brasil S.A. (adv. dr. Clóvis Marcher)

Réu: Massayoshi Shibata

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15/12/69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 426

Autor: Manoel dos Santos Brandão (adv. dr. Carlos A. Vinagre)

Réu: Luciana Abreu Jerônimo (adv. dr. Raimundo Teixeira Neto)

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15/12/69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS CORPUS

Proc. n. 1475

Impetrante: Dr. Raimundo Cavaleiro de Macêdo, em favor de Aureliano Tavares do Nascimento

Despacho: Vista do conteúdo da certidão supra, intime-se a própria parte para efetuar o pagamento das custas do processo.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

LIBERATÓRIO

Proc. n. 2158

Impetrante: O Dr. Adhemar Kato

Impetrado: Durval Pinheiro de Souza.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República como representante legal do Ministério Público.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal

HOMOLOGAÇÃO**TRABALHISTA**

Proc. n. 2113

-Requerente Museu Paraense "Emílio Goeldi"

Requerido: Carlos Victor Rodrigues da Silva.

Despacho: Designo o dia 7 de mês de janeiro vindouro único desimpedido, às 11.00 horas para ter lugar a homologação requerida às fls., feitas as necessárias notificações.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO ORDINARIA

Proc. n. 1662

Autor: Eugênio Gomes da Silva, Manoel Pinheiro da Silva e outros. (adv. dr. Paulo de Tarso Klautau)

Réu: União Federal (adv. dr. Moacyr B. Dias)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal

CARTA PRECATÓRIA**CITATÓRIA**

Proc. n. 1928

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Segunda Vara da Seção Judiciária do Estado do São Paulo.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o dr.

Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA**CRIMINAL**

Proc. n. 2036

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO PENAL

Proc. n. 321

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Moacyr B. Dias)

Réus: Elneyson de Senna Muniz (adv. dr. Egidio Sales) — Armando de Senna

Muniz (adv. dr. Carlos Platinha) — Olavo Marques de Araújo (adv. dr. Edilson

Silva).

Despacho: Lavre-se o competente termo de apelação e observe-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal

Inquérito Policial n. 20/69 instaurado contra Rafael Grossi da Veiga e outros.

Proc. n. 1894

Despacho: Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à autoridade policial.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL

n. 45/68.

Proc. n. 1906

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15/12/69. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL

n. 25/69.

Proc. n. 1984

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1989/69—DR/Pará — Departamento de Polícia Federal.

Remessa de Autos: Referentes Inquéritos ns. 42/68 — 45/68 — 20/69 — 25/69 — DR/Pará.

Despacho: N. A. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para com-

plementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à autoridade policial.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1990/69 — DR/Pará, do Departamento de Polícia Federal, remessa de autos — referentes Inquérito n. 13/69—DR/Pará.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 2016/69—DR/Pará do Departamento de Polícia Federal, remetendo os autos de Inquérito ns. 16/68 e 27/68 — DR/Pará.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 2031 digo ... 2031/69—DR/Pará — do Departamento de Polícia Federal, remetendo autos de Inquérito n. 29/69—DR/Pará.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República os ulteriores de direito.

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 2039/69—DR/Pará — do Departamento de Polícia Federal.

No Ofício n. 2039/69—DR/Pará do Departamento de Polícia Federal, faz a remessa de autos de Inquérito n. 04/69

—DR/Pará.

Despacho: N. A. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à autoridade Policial

Belém, Pará, em 15/12/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 13.719)

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 2a REGIAO — ESTADO DO PARÁ

Ref: — Processo n. 1646

Edital de Hasta Pública — 1a. Praça

O doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra João de Souza Ribeiro, residente e domiciliado à travessa 14 de março, número 1344,

nesta Cidade, que, no dia 08 do mês de fevereiro do ano de 1970, às 09.00 horas, no local acima referido, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados e que ali se encontram depositados: I — Uma geladeira marca "Brastemp" com 11 pés. modelo 12-C-15-SE 539793, avaliada em NCr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros novos); II — Um Televisor marca "Philco" de 19 polegadas, tipo Becfraire, sem referência, avaliada em NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos); III — Um conjunto de sala confeccionado em napa de cor verde abacate, composto de um sofá, duas poltronas cor alaranjada, avaliados em NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos); IV — Um conjunto de sala confeccionado em napa de cor verde abacate, composto de um sofá tipo cama e duas (2) poltronas, avaliados em NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer ao local de realização da Hasta Pública (Primeira Praça), no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lanco ao Depositário — Avaliador — Leiloeiro, deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede desta Justiça Federal. Dado e passado nesta Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

(a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 13.890)

EDITAL

— Ref. Processo n.º 761 —
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, da Seção Judiciária

do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA: Irmãos Garrido Ltda., com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos de ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Moacyr Gonçalves Pamplona, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n.º M-44, vem, perante V. Excia. para expor e requerer: — 1 — O Suplicante é Credor de Irmãos Garrido Ltda., firma comercial desta praça, com endereço à Rua Bernal do Couto, 893, nesta cidade, matriculada no INPS sob o n.º 12-501-4567, pela quantia de NCr\$ 4.174,58 (Quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos) relativa a contribuições de previdência não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7.º e seus §§ da Lei n.º 4.357, de 16.7.64, combinado com o disposto no artigo 15 da Lei n.º 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa Certidão de Dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse das oportunidades, vem, o Suplicante requerer a V. Excia., se digne mandar citar o Devedor, para pagar incontinentemente a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 3.º do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 29.124, de 12.1.51, com a redação que lhe deu o Decreto número 37.312, de 9.5.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se

à penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando-se por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 23. de janeiro de 1967. a) pp. Moacyr Gonçalves Pamplona. Requerimento do exequente. — MM. Dr. Juiz. Ciente do despacho de V. Exa. de fls. 13, requiero a citação do devedor por edital, conforme prevê o Código de Processo Civil, Artigos 177 e 178. P. Deferimento. — Belém, 19.12.68. a) Moacyr Gonçalves Pamplona. "DESPACHO: Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais com o pra-

zo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.68. a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (assinatura ilegível), Auxiliar Judiciário o datilografei e eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria o conferi e assino.

a) Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 4106. — Dia 25 12 69). f

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Edital de 1a. Praça — Prazo 20 Dias

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 13.1.70, às 17.30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem der mais acima da avaliação, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-165/69, entre partes, Romildo Brasileiro da Silva "reclamante-exequente" e Oseas Braga, "reclamado-executado", os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Um rádio PHILLIPS de 4 faixas, n. 2056 no estado, avaliado em NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos);

Três mil tijolos avaliados em NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) o milheiro;

Duas mil telhas avaliadas em NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) o milheiro".

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los: o rádio na sede desta Justiça e os demais bens à Av. Bernardo Sayão c/ Rua Conceição, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Justiça, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, deverá garantir o lanco com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passa-

do o presente Edital, que será publicação no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 16.12.69. Eu, José Santana Filho, PAUDPJ8, datilografei. E eu, Antônia Rodrigues de Souza, Chefe de Secretaria Substituto, o subscrevo.

a) Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 13.693)

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificada na Senhora Maria das Graças Macêdo, reclamante nos autos do processo número 2a. JCJ-1.241/69, em que é reclamado Stúdio Imperial, e que se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, número 750 — 3o. andar, no dia 20 (vinte) de janeiro de 1970, às 14.00 (catorze) horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo já mencionado.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretária da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de dezembro de 1969. a) Antônia Rodrigues de Souza Oficial Judiciário, PJ-5, respondendo pela Secretaria

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 1a. Praça, com prazo de vinte (20) dias

O Doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de fevereiro de mil novecentos e setenta, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, o bem penhorado no processo n. 3a. JCJ-668/69, constante de:

Um (1) barracão que serve como fábrica da Usina Gavião, construído em alvenaria, ainda por rebocar, coberto de telhas de barro convexa, medindo aproximadamente 30 metros de frente por 72 metros de fundos, sendo que uma parte traseira é construída de madeira, possuindo seis (6) sanitários, uma (1) guarita na parte da frente que serve como escritório, todo o piso do referido barracão é revestido de cimento, avaliado em quinze mil cruzeiros novos (NCR\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Passagem Volta da Tripa, Vila de Icoaraci, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de dezembro de 1969. Eu, Alice B. Dias, Oficial Judiciário PJ-3, datilografei. E eu, Mercedes Pereira, Chefe do Secretariado, subscrevo.

a) José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho — Substituto na Presidência da 3a. JCJ, de Belém

(G. Reg. n. 13.667)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PORTARIA N. 5 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dra. Semiramís Arnaud Ferreira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, pondo em execução o art. 85 da Lei 1.711, de 28.10.52, e do inciso 27 do art. 17 do Regimento interno do mesmo Tribunal, em data de 27 de outubro de 1966, baixou portaria determinando que somente em caso de imperiosa necessidade de serviço pode ser permitida a acumulação de dois períodos férias, de qualquer servidor do Quadro da Justiça do Trabalho desta Região;

CONSIDERANDO que, dada a insuficiência dos serventários desta Junta, se torna absolutamente impossível conceder férias a todos os funcionários lotados nesta Junta;

RESOLVE permitir a acumulação do período de férias do corrente ano com a do ano vindouro de 1970, dos funcionários, Dr. Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria; Maria Luiza Barroco Marinho, Of. Judc. PJ-4; Rubens Souza da Silva, Oficial de Justiça e Barnabé Rabêlo Oeiras, Servente PJ-7.

Cumpra-se.

Semiramís Arnaud Ferreira
Juiz do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 13.844)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
N O T A

Faço saber que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão realizada aos dez (10) dias do mês de dezembro corrente, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC-286/69, Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém contra o Sindicato da Indústria de Construção Civil:

“O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, homologou acordo celebrado entre os Sindicatos demandante e demandado, nos seguintes termos:

I — Aumento de 30% a todos os integrantes da categoria profissional do Sindicato demandante, qualquer que seja a forma de remuneração, calculados sobre os salários vigentes a 9.11.69, data da instauração do dissídio coletivo, após a compensação dos aumentos compulsórios e espontâneos concedidos depois de 20.11.68, data da publicação da sentença anterior, inclusive o abono de emergência;

II — Salário mínimo profissional de NCR\$ 5,60 para os profissionais pedreiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitista e ferreiros armadores;

III — Fornecimento de mate-

rial de proteção, pelos empregadores, constituído de botas impermeáveis e luvas de borracha, nos serviços de fundações ou escavações em que haja formação de lama ou presença de água de capacetes no serviço de bate-estacas e em construção de prédios de mais de três andares;

IV — Vigência de um ano, a contar de 1o. de dezembro de 1969”.

Secretaria do grégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região — Serviço Judiciário, em Belém, 19 de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

(G. Reg. n. 13.804)

EDITAIS JUDICIAIS**PROTESTO DE LETRAS****EDITAL**

Faço saber que por este edital a G. P. Silva Irmãos, estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as duas (2) Duplicatas de Contas Mercantis n.º 10441-2/2 e 10441-1/3, nos valores de Duzentos e Três Cruzeiros Novos (NCR\$ 203,00) e Trezentos e Doze Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos (NCR\$ 312,62) vencidas em 30.11.69 C/Uma., por Vv. Ss., não aceita, a favor de Relógios Schattan S/A. — Ind. de Instrumentos de Precisão, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as Ditas Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício —

(Ext. — Reg. n. 4118. — Dia 25.12.69).

Faço saber por este Edital a Souza Rodrigues, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184, 1o. andar, da parte de Produtos Químicos Ciba S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n.º 9922, no valor de Hum Mil. Novecentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros Novos e Setenta Centavos (NCR\$ 1.955,70) vencida em 17.07.68, por Vv. Ss. não aceita, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto, respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras

1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 4120. — Dia 25.12.1969)

EDITAL

Faço saber por este edital a Córdova e Pereira, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 2587, no valor de Novecentos e Noventa e Um Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos (NCR\$ 991,87), vencida em 30.11.69, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Transgeral Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —
10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 4119. — Dia 25.12.69).

EDITAL

Faço saber por este Edital a Cerâmica da Amazônia S.A., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as Duas (2) Duplicatas de Contas Mercantis n.º 16591/1 e 16591/2, nos valores de Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos e Treze Centavos (NCR\$ 6.343,13), e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Um Cruzeiros Novos (NCR\$ 6.341,00), vencidas em 30.9.69 e 30.10.69, por Vs. Ss. não aceita, a favor de Máquinas Cerâmicas Morando S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Duplicatas de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —
10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 4121. — Dia 25.12.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a Belcentro Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 3461, no valor de Seiscentos e Setenta e Seis Cruzeiros Novos (NCR\$ 676,00), vencida em 10.10.69, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Front Feed S/A. Mec. Con., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —
10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 4122. — Dia 25.12.69).

COMARCA DA CAPITAL**JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA****Cartório do Segundo Ofício de Cível e Comércio****HASTA PÚBLICA**

A doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento ti-

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Com 50% de Abatimento Para

Funcionários Públicos Estaduais.

verem que, no dia 29 de dezembro corrente, às 11,00 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Alacy Viana Nahum, move contra Paulo Riozo Hassegawa, processada perante este Juízo, constante de: Três (3) vacas de origem holandesa, de regular porte, avaliadas em um mil, e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.500,00); Uma (1) vaca tourino, de pequeno porte, avaliada em trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1969. Eu, Fernando Ca-

mara Leão, escrevente juramentado escrevi.

(a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza de Direito da 8a. Vara
(T. n. 15666 — Reg. n. 4107 — Dia — 25.12.69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — S. G. Kahwage & Cia. Ltda., assistido de seu advogado Antonio da Silva Medeiros e Apelados — Ida Rosa Machado e Corina Rosa Machado, assistido de seu advogado Raimundo Noleto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJ

(G. Reg. n. 13.846)

Papel Ofício e de Memorando —

Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1969

NUM. 2.470

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA EDITAL N. 332/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. vias de Titulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco Xavier da Silva, inscrito sob o n. 20.539, lotado na 35a. Seção;

José Sandoval dos Santos, inscrito sob o n. 54.090, lotado na 77a. Seção;

Maria José Silva Andrade, inscrita sob o n. 19.489, lotada na 35a. Seção;

Maria Gilda Rocha de Lima, inscrita sob o n. 2.249, lotada na 12a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) Romão Amoêdo
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 333/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. vias de Titulos dos eleitores abaixo relacionados:

Valdomiro Pereira de Araújo, inscrito sob o n. 30.932, lotado na 76a. Seção;

Benedito Gomes, inscrito sob o n. 14.878, lotado na 42a. Seção;

Claudomiro da Costa, inscrito sob o n. 30.696, lotado na 91a. Seção;

Raimundo Nonato Vital, inscrito sob o n. 46.151, lotado na 107a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) Romão Amoêdo
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 13.801)

EDITAL N. 335/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. vias de Titulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ida Maria Dias Marques, inscrita sob o n. 7.718, lotada na 1a. Seção;

Maria Oliveira Lisboa, inscri-

ta sob o n. 11.652, lotada na 32a. Seção;

Francisco Vieira da Silva, inscrito sob o n. 21.591, lotado na 8a. Seção;

Elza Maria Ferreira Gonçalves, inscrita sob o n. 42.740, lotada na 3a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) Romão Amoêdo
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 13.802)

Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.